

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 199/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO n.º 018/2021-SRP**  
**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2021**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NOVA CLINICA SERVIÇOS MEDICOSS E LABORATORIO LTDA**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua do Sol, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr(a). Viviane Arruda Pereira Brito, brasileira, portador do RG nº 000109330299-0 SSP/MA, CPF nº. 975.533.873-04, residente e domiciliado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, Condomínio Vite, ap 101, Bloco Ipê, Angelim, São Luís-MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa NOVA CLINICA SERVIÇOS MEDICOSS E LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.529.755/0001-74, com sede na Rua dos Remédios, 401, centro, São Luis/MA, CEP: 65.020-490, representada pelo o Sr.ª ORENICE ALVES DOS SANTOS, portador do CPF sob n.º 248.542.043-20 e CI nº 0472388632013-0 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO n.º 018/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080/2021, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação De Empresa Especializada Na Realização De Tomografia Computadorizada de Tórax para Pacientes do Covid 19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA, consoante do PREGÃO ELETRONICO n.º 018/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080/2021 do Município de Rosario/MA, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 018/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2021 do Município Rosario/MA, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 1.3 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

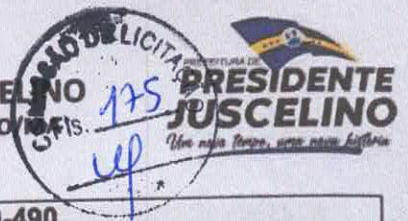
**EMPRESA: NOVA CLINICA SERVIÇOS MEDICOS E LABORATORIO LTDA - EPP**

**CNPJ: 32.529.755/0001-74**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16



ENDEREÇO: Rua dos Remédios, nº 401, Centro, São Luis/MA, CEP: 65.020-490

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	750	EXAME	R\$ 300,00	R\$ 225.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 225.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2021 e encerramento em 08/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

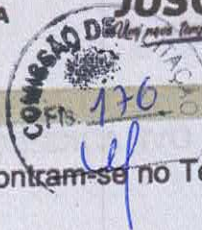
1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FONTE DE RECURSO:**

**Saúde**  
10.301.0009.2043.0000. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

**Natureza da Despesa**  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA





#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

1.5. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

1.6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1.8. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

1.9. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

1.10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1.11. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

1.12. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.12.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.14. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





1.15. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.15.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.15.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.15.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

1.16. É VEDADO À CONTRATADA:

- 1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1.20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

1.21. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

1.22. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16

**PRESIDENTE JUSCELINO**  
Um novo Brasil começa aqui. Hoje.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Juscelino (MA), 21 de Outubro de 2021.

*Viviane Arruda Pereira Brito*  
Secretária de Saúde  
Poderia Nº 003/2021

**Viviane Arruda Pereira Brito**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

*Orenice Alves dos Santos*

**ORENICE ALVES DOS SANTOS**  
NOVA CLINICA SERVIÇOS  
MEDICOSS E LABORATORIO LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Nome: BeaTriz Marcelly Ferreira de Oliveira CPF nº 071891243-81

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_